



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
14/07/2023
AS 09:17 Horas
Ass.: *[assinatura]*

Of. nº 051/2023 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 04 de julho de 2023.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 79 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.016.645,02".

A Secretaria Municipal de Finanças solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.016.645,02 (um milhão e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e dois centavos), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, constante no artigo 1º do Projeto de Lei anexo.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso descrita no próprio art. 1º do projeto de lei.

A abertura do crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei se faz necessária para a previsão de recursos a serem recebidos pelo Município de Bento Gonçalves a partir da Lei Complementar nº 195/2022.

A referida Lei que visa garantir as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, tais como o apoio a produções audiovisuais, apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e a realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como o apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, apoio a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais, desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

[assinatura]
DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Rafael Pasqualotto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 79, DE 04 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 1.016.645,02.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.016.645,02 (um milhão e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e dois centavos) nas unidades orçamentárias que seguem:

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Unidade Orçamentária: 17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0371.2206

Elemento de Despesa: 339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 07150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual R\$ 25.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Unidade Orçamentária: 17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0371.2206

Elemento de Despesa: 3339036 Outros serviços de terceiros - pessoa física

Fonte de Recurso: 07150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual R\$ 25.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Unidade Orçamentária: 17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0371.2206

Elemento de Despesa: 3335043 Subvenções sociais

Fonte de Recurso: 07150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual R\$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Unidade Orçamentária: 17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0371.2206

Elemento de Despesa: 3339048 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas

Fonte de Recurso: 07150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual R\$ 26.645,02

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Unidade Orçamentária: 17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0371.2206

Elemento de Despesa: 3336045 Subvenções econômicas

Fonte de Recurso: 07150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual R\$ 636.901,24



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Unidade Orçamentária: 17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0371.2206

Elemento de Despesa: 3335043 Subvenções sociais

Fonte de Recurso: 07170000 – Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º,
Inciso IV, EC nº 123/2022 - Audiovisual R\$ 90.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Unidade Orçamentária: 17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0371.2206

Elemento de Despesa: 3336045 Subvenções econômicas

Fonte de Recurso: 07170000 – Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º,
Inciso IV, EC nº 123/2022 - Audiovisual R\$ 13.098,76

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Unidade Orçamentária: 17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0371.2206

Elemento de Despesa: 339048 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas

Fonte de Recurso: 07170000 – Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º,
Inciso IV, EC nº 123/2022 - Audiovisual R\$ 190.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º se faz necessária para a previsão de recursos a serem recebidos pelo Município de Bento Gonçalves a partir da Lei Complementar nº 195/2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

056

Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo

Distribuição para Municípios e DF

Decisão Normativa nº 196/2021

MUNICÍPIO	UF	Art. 5º - Inciso I	Art. 5º - Inciso II	Art. 5º - Inciso III	Art. 8º	Total
Acrelândia	AC	75.481,52	17.253,33	8.662,28	41.074,60	142.471,73
Assis Brasil	AC	38.743,56	8.855,88	4.446,22	21.082,99	73.128,65
Brasília	AC	124.439,75	28.444,04	14.280,74	67.716,08	234.880,61
Bujari	AC	53.028,11	12.121,00	6.085,52	28.856,18	100.090,81
Capixaba	AC	59.296,04	13.553,70	6.804,83	32.266,99	111.921,56
Cruzeiro do Sul	AC	379.206,92	86.677,91	43.517,89	206.352,12	715.754,84
Epitaciolândia	AC	90.995,44	20.799,45	10.442,66	49.516,77	171.754,32
Feijó	AC	156.852,86	35.852,93	18.000,48	85.354,25	296.060,52
Jordão	AC	42.336,24	9.677,08	4.858,52	23.038,01	79.909,85
Mâncio Lima	AC	93.432,16	21.356,43	10.722,30	50.842,75	176.353,64
Manoel Urbano	AC	46.273,87	10.577,13	5.310,40	25.180,74	87.342,14
Marechal Thaumaturgo	AC	93.740,41	21.426,89	10.757,68	51.010,50	176.935,48
Plácido de Castro	AC	95.281,72	21.779,19	10.934,56	51.849,22	179.844,69
Porto Acre	AC	91.589,94	20.935,34	10.510,89	49.840,28	172.876,45
Porto Walter	AC	60.092,37	13.735,72	6.896,22	32.700,32	113.424,63
Rio Branco	AC	2.215.046,77	506.308,35	254.199,40	1.205.356,71	4.180.911,23
Rodrigues Alves	AC	93.887,21	21.460,44	10.774,52	51.090,38	177.212,55
Santa Rosa do Purus	AC	35.969,22	8.221,73	4.127,84	19.573,28	67.892,07
Sena Madureira	AC	208.673,50	47.697,92	23.947,43	113.553,36	393.872,21
Senador Guimard	AC	107.388,21	24.546,46	12.323,90	58.437,18	202.695,75
Tarauacá	AC	192.499,02	44.000,81	22.091,24	104.751,73	363.342,80
Xapuri	AC	94.250,51	21.543,48	10.816,22	51.288,08	177.898,29
Água Branca	AL	110.150,68	25.177,89	12.640,92	59.940,43	207.909,92
Anadia	AL	100.036,85	22.866,10	11.480,26	54.436,81	188.820,02
Arapiraca	AL	1.051.589,02	240.368,87	120.680,66	572.240,68	1.984.879,23
Atalaia	AL	234.110,73	53.512,29	26.866,61	127.395,48	441.885,11
Barra de Santo Antônio	AL	89.279,07	20.407,13	10.245,69	48.582,78	168.514,67
Barra de São Miguel	AL	48.845,94	11.165,05	5.605,57	26.580,38	92.196,94
Batalha	AL	103.460,72	23.648,72	11.873,18	56.299,97	195.282,59
Belém	AL	33.403,64	7.635,30	3.833,41	18.177,18	63.049,53
Belo Monte	AL	42.544,99	9.724,80	4.882,47	23.151,60	80.303,86
Boca da Mata	AL	142.413,15	32.552,34	16.343,37	77.496,62	268.805,48
Branquinha	AL	62.121,17	14.199,46	7.129,04	33.804,33	117.254,00
Cacimbinhas	AL	63.934,03	14.613,84	7.337,09	34.790,83	120.675,79
Cajueiro	AL	114.312,17	26.129,11	13.118,50	62.204,98	215.764,76
Campestre	AL	43.480,77	9.938,70	4.989,87	23.660,83	82.070,17
Campo Alegre	AL	278.450,38	63.647,30	31.955,05	151.523,68	525.576,41
Campo Grande	AL	53.036,79	12.122,98	6.086,52	28.860,91	100.107,20
Canapi	AL	100.800,16	23.040,58	11.567,86	54.852,18	190.260,78
Capela	AL	97.835,00	22.362,81	11.227,57	53.238,64	184.664,02
Carneiros	AL	53.007,44	12.116,27	6.083,15	28.844,93	100.051,79
Chã Preta	AL	44.724,82	10.223,06	5.132,63	24.337,80	84.418,31
Coité do Nória	AL	62.737,70	14.340,38	7.199,80	34.139,82	118.417,70
Colônia Leopoldina	AL	116.286,49	26.580,40	13.345,07	63.279,34	219.491,30
Coqueiro Seco	AL	39.480,74	9.024,38	4.530,82	21.484,14	74.520,08
Coruripe	AL	277.165,96	63.353,71	31.807,65	150.824,74	523.152,06

Q5A
E

Áurea	RS	28.243,48	6.455,81	3.241,23	15.369,19	53.309,71
Bagé	RS	532.849,70	121.797,09	61.149,98	289.959,55	1.005.756,32
Balneário Pinhal	RS	79.304,96	18.127,28	9.101,06	43.155,19	149.688,49
Barão	RS	38.206,84	8.733,20	4.384,63	20.790,93	72.115,60
Barão de Cotegipe	RS	39.616,03	9.055,31	4.546,35	21.557,76	74.775,45
Barão do Triunfo	RS	43.043,58	9.838,76	4.939,69	23.422,92	81.244,95
Barra do Guarita	RS	27.322,37	6.245,26	3.135,52	14.867,95	51.571,10
Barra do Quaraí	RS	30.889,37	7.060,60	3.544,87	16.809,00	58.303,84
Barra do Ribeiro	RS	75.536,13	17.265,81	8.668,55	41.104,32	142.574,81
Barra do Rio Azul	RS	21.285,64	4.865,40	2.442,75	11.582,96	40.176,75
Barra Funda	RS	24.742,54	5.655,57	2.839,46	13.464,09	46.701,66
Barracão	RS	34.555,45	7.898,58	3.965,59	18.803,96	65.223,58
Barros Cassal	RS	61.429,26	14.041,30	7.049,64	33.427,81	115.948,01
Benjamin Constant do Sul	RS	22.397,57	5.119,57	2.570,35	12.188,03	42.275,52
Bento Gonçalves	RS	538.618,53	123.115,71	61.812,02	293.098,76	1.016.645,02
Boa Vista das Missões	RS	22.995,75	5.256,29	2.639,00	12.513,54	43.404,58
Boa Vista do Buricá	RS	39.968,33	9.135,83	4.586,78	21.749,47	75.440,41
Boa Vista do Cadeado	RS	24.386,58	5.574,21	2.798,61	13.270,39	46.029,79
Boa Vista do Incra	RS	24.981,08	5.710,10	2.866,84	13.593,90	47.151,92
Boa Vista do Sul	RS	25.513,19	5.831,72	2.927,90	13.883,45	48.156,26
Bom Jesus	RS	61.807,24	14.127,70	7.093,02	33.633,50	116.661,46
Bom Princípio	RS	78.574,69	17.960,35	9.017,25	42.757,80	148.310,09
Bom Progresso	RS	22.155,37	5.064,20	2.542,56	12.056,24	41.818,37
Bom Retiro do Sul	RS	66.130,20	15.115,83	7.589,12	35.985,91	124.821,06
Boqueirão do Leão	RS	43.561,01	9.957,04	4.999,07	23.704,49	82.221,61
Bossoroca	RS	37.850,88	8.651,83	4.343,78	20.597,22	71.443,71
Bozano	RS	23.039,78	5.266,36	2.644,05	12.537,50	43.487,69
Braga	RS	27.340,73	6.249,46	3.137,63	14.877,94	51.605,76
Brochier	RS	34.170,12	7.810,50	3.921,37	18.594,27	64.496,26
Butiá	RS	107.602,76	24.595,50	12.348,52	58.553,93	203.100,71
Caçapava do Sul	RS	163.746,97	37.428,76	18.791,65	89.105,79	309.073,17
Cacequi	RS	65.554,05	14.984,14	7.523,00	35.672,39	123.733,58
Cachoeira do Sul	RS	370.847,59	84.767,16	42.558,58	201.803,25	699.976,58
Cachoeirinha	RS	576.956,76	131.878,94	66.211,72	313.961,18	1.089.008,60
Cacique Doble	RS	33.990,32	7.769,40	3.900,74	18.496,43	64.156,89
Caibaté	RS	32.959,11	7.533,69	3.782,40	17.935,28	62.210,48
Caiçara	RS	32.434,33	7.413,74	3.722,17	17.649,71	61.219,95
Camaquã	RS	306.068,46	69.960,16	35.124,50	166.552,54	577.705,66
Camargo	RS	25.428,79	5.812,43	2.918,22	13.837,52	47.996,96
Cambará do Sul	RS	38.760,98	8.859,86	4.448,22	21.092,47	73.161,53
Campestre da Serra	RS	27.821,46	6.359,34	3.192,80	15.139,54	52.513,14
Campina das Missões	RS	34.878,38	7.972,39	4.002,65	18.979,69	65.833,11
Campinas do Sul	RS	35.234,35	8.053,76	4.043,50	19.173,39	66.505,00
Campo Bom	RS	318.160,29	72.724,07	36.512,17	173.132,52	600.529,05
Campo Novo	RS	31.017,81	7.089,95	3.559,61	16.878,89	58.546,26
Campos Borges	RS	27.344,40	6.250,30	3.138,05	14.879,94	51.612,69
Candelária	RS	156.403,80	35.750,28	17.948,94	85.109,88	295.212,90
Cândido Godói	RS	37.744,46	8.627,51	4.331,56	20.539,31	71.242,84
Candiota	RS	50.959,22	11.648,10	5.848,09	27.730,36	96.185,77
Canela	RS	219.773,74	50.235,18	25.221,30	119.593,75	414.823,97